



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleos de Direitos Humanos - NDH
Núcleo de Gênero - NG

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do MPDFT - 1º andar - Sala 144 - CEP: 70091-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 3343 9998 E-mail: pro-mulher@mpdft.mp.br

A Sua Excelência a Senhora
Ericka Filippelli
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal
Palácio do Buriti, Praça do Buriti
70.075-900 Brasília-DF

Assunto: **Relatório Técnico "Monitoramento dos serviços que prestam atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar - Covid 19"**.

Senhora Secretária,

1. Como é do conhecimento de V. Exa., as medidas emergenciais adotadas para conter a pandemia da Covid-19 têm significativo impacto social, em especial para as mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar. Notadamente, o isolamento social e a precarização das condições socioeconômicas de sobrevivência podem aumentar o tensionamento das relações domésticas e familiares e, conseqüentemente, o risco de violência.
2. De fato, os dados divulgados por alguns Estados brasileiros acendem um alerta quanto à gravidade da situação vivenciada pelas mulheres durante o período de isolamento social. O Ministério Público do Estado de São Paulo, por exemplo, apontou em nota técnica o aumento dos pedidos de medidas protetivas e de prisões em flagrante durante a vigência das medidas de contenção da Covid-19.¹
3. Diante da correlação entre o isolamento decorrente da Covid-19 e o aumento da violência doméstica e familiar contra a mulher, a ONU Mulheres recomendou a adoção de medidas que mitiguem os riscos de violência contra as mulheres durante a pandemia, entre as

¹ Ministério Público do Estado de São Paulo. Raio X da Violência Doméstica Durante Isolamento. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/pls/portal/!PORTAL.wwpob_page.show?_docname=2659985.PDF> Acesso em: 30 mai. 2020.



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

quais “garantir a continuidade dos serviços essenciais para responder à violência contra mulheres e meninas, desenvolvendo novas modalidades de prestação de serviços no contexto atual e aumentar o apoio às organizações especializadas de mulheres para fornecer serviços de auxílio nos níveis local e territorial”.²

4. Dentro dessa perspectiva, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios instituiu Grupo de Trabalho Psicossocial com o objetivo de monitorar os serviços de atendimento às mulheres em contexto de violência de gênero no Distrito Federal, considerando a atual emergência sanitária.

5. Para tanto, elaborou-se um questionário com parâmetros extraídos da Nota Técnica n. 02/2020/NG/CEP/MPDFT³, de 13 de abril de 2020, e da Portaria n. 11/2020/SMDF, de 23 de março de 2020, o qual foi aplicado nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM), nos Núcleos de Atendimento às Famílias, Autores e Vítimas de Violência Doméstica (NAFAVD), e nas unidades de abrigo Casa Abrigo e Casa Flor.

6. Da análise das respostas aos sete eixos estratégicos que estruturam o questionário, quais sejam, (1) identificação do serviço, (2) horário de funcionamento, (3) rotina de funcionamento, (4) plano de segurança e medidas para preservar o sigilo das informações, (5) informações para a população, (6) medidas para prevenir a contaminação por coronavírus, e (7) observações, verificou-se diversas disparidades entre os serviços, especialmente no que diz respeito à rotina de funcionamento, ao plano de segurança e às medidas de prevenção, conforme especificado no relatório anexo.

7. Quanto à rotina de funcionamento, observou-se disparidades relativas ao rodízio, afastamento e trabalho remoto dos servidores, à modalidade de atendimento, aos critérios utilizados para realização de atendimento presencial emergencial, ao uso de recursos tecnológicos, aos tipos de serviços prestados, aos canais utilizados para acessar o/a usuário/a, e às providências adotadas, o que indica a necessidade de uma gestão articulada das unidades para pactuação de fluxos.

8. Diante da falta de padronização observada, e considerando que essa Secretaria de Estado instituiu Grupo Técnico com o objetivo de monitorar, avaliar e acompanhar os

² ONU Mulheres. Gênero e Covid-19 na América Latina e no Caribe: Dimensões de Gênero na Resposta. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2020.

³ NG/CEP/MPDFT. Nota Técnica n. 02/2020. Disponível em: <<https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/sala-de-imprensa/noticias/noticias-2020/noticias-Covid/11808-coronavirus-mpdft-emite-nota-tecnica-sobre-atendimento-remoto-de-casos-de-violencia-de-genero>>. Acesso em: 18 mai. 2020.



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

serviços essenciais durante a pandemia da Covid-19, conforme disposto na Portaria n. 14, de 27 de abril de 2020, sugere-se que as iniciativas no enfrentamento à violência de gênero durante a pandemia da Covid-19 operem dentro de critérios de coordenação, intersetorialidade e segurança.

9. Ressalta-se que a existência de uma coordenação, por meio de gerência técnica, traria uniformidade à prestação dos serviços pelas unidades dos CEAMs e NAFAVDs e pela Casa Abrigo, bem como viabilizaria a padronização das informações prestadas à população.

10. Por sua vez, a intersetorialidade garantiria maior concretude dos direitos. Cabe lembrar que a intersetorialidade é requisito para a implementação das políticas públicas, que se materializa por meio da articulação entre a rede, composta de instituições governamentais e entre essas e a sociedade civil. Ao incorporar a intersetorialidade nas políticas públicas agrega-se saberes e conhecimentos técnicos sobre a realidade dos territórios e diferentes esferas de atuação para a promoção da igualdade de gênero. Assim, o diálogo constante entre algumas áreas estratégicas, como saúde, assistência social, trabalho e renda, sistema de justiça e os movimentos de defesa dos direitos das mulheres, permite a construção de ações articuladas a partir de objetivos comuns, o que conseqüentemente trará ganhos para a população.

11. Por fim, nos marcos da segurança, destaca-se a necessidade de observância sem flexibilização de estratégias de mitigação de risco de contágio da Covid-19, como rodízios, afastamento/colocação em teletrabalho de servidores em grupo de risco, adoção de distanciamento social nos locais de trabalho e nos atendimentos presenciais, uso de EPI e higienização diária dos locais de trabalho.

Atenciosamente,

Mariana Fernandes Távora
Promotora de Justiça

Isabella Angélica dos Santos Chaves
Promotora de Justiça

Liz-Elainne de Silvério e Oliveira Mendes
Promotora de Justiça



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Assinado por:

ISABELLA ANGÉLICA DOS SANTOS CHAVES - 2ªPJECVD-RE em 19/05/2020.

LIZ ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES - 1ªPJECVD-RF em 19/05/2020.

MARIANA FERNANDES TAVORA - PRÓ-MULHER/NDH em 19/05/2020.

.